

## Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 01/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio 01/2020, que entre si celebram o Município de Baturité, através da Secretaria Municipal de Saúde com o Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau SSVMN (Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo-HMJPC), para o fins que nele se declaram.

O Município de Baturité, através da Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Praça Waldemar Falcão, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.241.072/0001-84 doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas o Sr. Herbert Fernandes Felix, portador da Cédula de Identidade nº 20050290016517, devidamente inscrito no CPF Nº 040.243.503-66, do outro lado o **SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU - SSVMN (HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ PINTO DO CARMO-HMJPC)**, situado à Rua Nossa Senhora da Palma, no 1.264- centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.998/004-67 doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pela Diretora Administrativa do HMSPC, Maria de Fátima de Sousa, portadora da Cédula de Identidade no 564.450.8, devidamente inscrita no CPF no 120.240.072-87, residente e domiciliada na Travessa 14 de Abril, nº 11, Centro, Baturité- CE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 01/2020, consoante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO-** O presente tem por objeto **aditivar pelo prazo de 60(sessenta) dias o Convênio Nº 01/2020**, assinado na data de 02/01/2020, que integra o **CONVENIADO** no Sistema Único de Saúde - SUS e define a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o **CONVENIADO** está inserido.

**CLÁUSULA 2ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Todas as Cláusulas do Convênio 01/2020, permanecem inalteradas e em pleno vigor.


**CLÁUSULA 3ª DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Baturité-CE, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 4ª DA PUBLICAÇÃO** – A **CONVENENTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo de convênio através do órgão oficial de divulgação dos atos da administração, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93 e na forma da legislação municipal.




E por estarem de acordo, lavram e assinam o presente instrumento, em caráter irrevogável, em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e seus sucessores, ao seu fiel e integral cumprimento, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais.

Baturité, 01 de janeiro de 2021

  
Herbert Fernandes Felix  
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde de Baturité  
CPF: 040.243.503-66  
CONVENENTE



  
Maria de Fátima de Sousa  
Diretora Administrativa do HMSCP  
CPF: 120.240.072-87  
CONVENIADO

### TESTEMUNHAS:

